



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI -
CAMPUS VALENÇA DO PIAUI
Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENÇA DO PIAUI / PI, CEP 64.300-000 Fone: (86) 3131-
1488 Site: www.ifpi.edu.br

ATA/REGIMENTO 5/2025 - COMEL-LOCAL-VAL/CAVAL/IFPI

REGULAMENTO DO DEBATE DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL DO IFPI – CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 61 do EDITAL N° 01/2025, que estabelece as normas para o Processo Eleitoral de Consulta para escolha do Reitor e dos Diretores-Gerais dos campi do Instituto Federal do Piauí (IFPI) para o quadriênio 2025–2029, torna público o presente regulamento que disciplina a realização do debate entre os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do campus Valença do Piauí.

Este regulamento foi apresentado aos candidatos e aprovado por unanimidade.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Este regulamento tem por objetivo normatizar a realização do debate eleitoral para o cargo de Diretor-Geral do campus Valença do Piauí do IFPI.

Art. 2º. O debate tem por finalidade proporcionar um espaço de apresentação e defesa das propostas de gestão dos candidatos, assegurando igualdade de tempo e oportunidade de exposição.

Art. 3º. A organização do evento, incluindo local, equipamentos, escolha do mediador, entre outros, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

Art. 4º. O debate ocorrerá de forma presencial, em data, horário e local previamente divulgados no site oficial: <https://www.ifpi.edu.br/eleicoes2025>.

Art. 5º. O debate poderá ser gravado e transmitido pelas redes sociais dos candidatos, conforme decisão individual.

CAPÍTULO II – DO(A) MEDIADOR(A)

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local indicará um(a) mediador(a). Em caso de discordância entre os(as) candidatos(as), uma nova indicação será realizada até que haja consenso.

Art. 7º. Compete ao(à) mediador(a):

I – Conduzir o debate de forma imparcial e respeitosa;

II – Garantir a boa conduta entre os candidatos e entre estes e a audiência.

Art. 8º. O(A) mediador(a) deverá assegurar o cumprimento rigoroso dos tempos estabelecidos para cada etapa.

CAPÍTULO III – DA MESA ARBITRAL

Art. 9º. A mesa arbitral atuará na resolução de eventuais pedidos de direito de resposta, questões de ordem e casos omissos.

Art. 10º. A composição da mesa arbitral será:

I – Preferencialmente, três membros indicados pela OAB;

II – Na impossibilidade da participação da OAB, três membros da Comissão Eleitoral Local, um de cada segmento (docente, técnico e discente).

Art. 11. As decisões da mesa arbitral são soberanas, não cabendo recurso.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE

Art. 12º. A ordem de fala dos candidatos será definida por sorteio, realizado com a presença dos candidatos.

Estrutura do Debate:

I – Abertura (Duração: 5 minutos)

- Realizada pelo(a) mediador(a), com saudação, apresentação dos candidatos(as) e das regras do debate.

II – Bloco 1: Apresentação das Propostas (Duração: 10 minutos)

- Cada candidato(a) terá 4 minutos para apresentar-se e expor sua proposta de gestão.

III – Bloco 2: Temas Sorteados pela Comissão (Duração: 10 minutos)

- **Serão sorteados pela Comissão, um tema para cada candidato.** Estarão dispostos os seguintes temas:

(I) Infraestrutura e gestão de recursos financeiros;

(II) Democracia institucional;

(III) Políticas de ensino, pesquisa e extensão;

(IV) Condições de trabalho de docentes e TAEs;

(V) Políticas para os(as) estudantes;

(VI) Saúde, adoecimento e assédio;

(VII) Política para as questões étnico-raciais, de gênero e diversidade.

- Cada candidato responderá a um tema sorteado (3 minutos de resposta);
- O outro candidato terá 1 minuto cada para comentar;
- Total por candidato(a): 4 minutos x 2 candidatos = 8 minutos + transições (~1 min/candidato) = 2 minutos extras.

IV – Bloco 3: Perguntas entre Candidatos(as) (Duração: 20 minutos)

- Cada candidato(a) fará 1 pergunta para o outro (1 minuto);
- Cada candidato responderá (3 minutos);
- O autor(a) da pergunta comenta a resposta (2 minutos);
- Cada respondente poderá fazer comentário adicional (1 minuto);
- Total por rodada: 1 + 3 + 2 + 1 = 7 minutos por candidato(a) x 2 = 14 minutos + pausas e transições (~6 minutos).

V – Bloco 4: Perguntas da Audiência (Duração: 25 minutos)

- Será sorteada 1 pergunta de cada segmento (técnicos, docentes e discentes);
- Será permitida apenas uma pergunta por membro de cada segmento para o sorteio.
- Cada candidato(a) responderá a uma pergunta por segmento (3 minutos por resposta);
- Total: 3 perguntas x 3 respostas x 2 candidatos = 18 minutos + 7 minutos para pausas/transições = 25 minutos.

VI – Bloco 5: Considerações Finais (Duração: 12 minutos)

- Cada candidato(a) terá 5 minutos para suas considerações finais, com nova ordem definida por sorteio.

Tempo total estimado:

- Abertura: 5 min
- Bloco 1: 10 min
- Bloco 2: 10 min
- Bloco 3: 20 min
- Bloco 4: 25 min
- Bloco 5: 12 min
- **Total: 82 minutos (1h22min)**

CAPÍTULO V – DAS REGRAS GERAIS

Art. 13º. O debate será regido pelos princípios da ética, da cordialidade e do respeito.

Art. 14º. Os candidatos deverão ser representados exclusivamente por si mesmos.

Art. 15º. Os(as) membros da mesa arbitral e candidatos deverão comparecer ao local do debate com 30 minutos de antecedência, para orientações e sorteios.

Art. 16º. A plateia deverá se abster de manifestações durante as falas (aplausos, vaias, etc.), sob pena de interrupção do evento.

Art. 17º. É permitida a manifestação visual de apoio por meio de camisetas, adesivos, bottons, entre outros itens pessoais.

Art. 18º. Durante os intervalos, será permitida a conversa entre candidato(a) e assessor(a).

Art. 19º. É permitida a consulta a materiais impressos previamente levados pelos(as) candidatos(as).

Art. 20º. É vedado o uso de dispositivos eletrônicos pelos(as) debatedores(as) durante o debate.

Art. 21º. O controle do tempo será rigoroso e será finalizado ao término do tempo estabelecido.

Art. 22º. O tempo não utilizado por um(a) candidato(a) não poderá ser transferido ou acumulado para momentos posteriores.

Art. 23º. Declarações ofensivas, inverídicas ou de cunho pejorativo poderão gerar a exclusão do candidato do debate, conforme avaliação da mesa arbitral.

Art. 24º. As decisões da mesa arbitral são irrecorríveis.

Valença do Piauí, 08 de maio de 2025.

COMEL – Comissão Eleitoral Local

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Cesar Noronha, PRES-LOCAL - COMEL-LOCAL-VAL-IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI, em 08/05/2025 22:52:48.
- Gian Carlo Carvalho, MEM_LOCAL - COMEL-LOCAL-VAL-IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI, em 08/05/2025 23:02:47.
- Kelisvane Custodio dos Santos, MEM_LOCAL - COMEL-LOCAL-VAL-IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI, em 09/05/2025 08:08:08.
- Wanderson Fiares de Carvalho, MEM_LOCAL - COMEL-LOCAL-VAL-IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI, em 09/05/2025 17:19:37.
- MARIA CLARA BEZERRA SOUZA, 2024126IADM0065 - Discente, em 09/05/2025 19:46:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356555
Código de Autenticação: 4833d568c2



